



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA - PARANÁ

CNPJ:- 75.741.330/0001-37

RIO GRANDE DO NORTE, 1000 - CENTRO

Exercício:- 2024

PROCESSO Nº 3520 / 2024

DATA: 22/05/2024 - :16:13:02

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CPF/CNPJ: 75.741.330/0001-37

RG/Insc. Est.:

Telefone:

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Requerente

  
\_\_\_\_\_  
Graciele Silva de Melo  
Protocolista

**PROCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IVAIPORÃ**

2

## Comunicado Interno n° 10/2024

Ivaiporã, 22 de maio 2024.

A Procuradoria Jurídica

Referente: análise da solicitação de aditivo.

Prezados,

Vimos por meio deste solicitar, análise e parecer da documentação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, referente ao pedido de aditivo do procedimento licitatório da Dispensa n° 03/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para processo de licenciamento ambiental destinado ao projeto da Ponte do Rio Ivaí – ligação entre os Municípios de Jardim e Grandes Rios, conforme Ofício n° 019/2024, se faz necessário o aditivo por um período de 12 (doze) meses.

Segue em anexo documentação encaminhada a essa Secretaria.

Atenciosamente.

  
**Bruno José Macias Montoro**  
Secretário Municipal de Obras

**PROTOCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Jardim Alegre, 22 de maio de 2024.

**Ofício 019/2024 – Divisão de Meio Ambiente**

Excelentíssimo,

**NILSON PADILHA**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO CID CENTRO – RES. N°015/2018**

Rua Rosalvo Petrechen, 490 – Centro – CEP 85200-000 Pitanga-Paraná.

**ASSUNTO:** Administrativo. Aditivo de Prazo. Projeto de Licenciamento Ambiental.

**CONSIDERANDO:** Projeto de implantação de Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligando os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W;

**CONSIDERANDO:** Contrato Administrativo n°025/2023 e

**CONSIDERANDO:** Dispensa por Justificativa n°003/2023.

**Senhor Secretário:**

Venho respeitosamente, por meio deste expor e requerer à Vossa Excelência o que segue:

Evolui-se atualmente a regularização e aprovação para a construção de uma ponte, ligando os municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná, promovendo o desenvolvimento de atividades econômicas e tráfego viária entre os Municípios da região. Mantem-se as tratativas junto ao Governo do Estado Paraná para custeio da obra avançam de forma positiva a viabilidade de liberação do montante de investimento na obra, e dentro da atual etapa,

Ante o exposto, solicito de Vossa Excelência que seja **aditivado por um período de 12 (doze) meses, o Contrato Administrativo n°025/2023 referente a Dispensa por Justificativa n°003/2023** (contratação dos serviços de coleta de dados, tabulação, elaboração de mapas, planilhas e demais documentos técnicos necessárias para o processo de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO) do seguinte Empreendimento: Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no ponto das coordenadas 24° 8' 48.480"S - 51° 32' 44.880"W.)

Justifica-se a solicitação, levado em consideração o tempo necessário para a emissão de todas as licenças, sendo elas: Licença Prévia-LP (requerida durante a aprovação dos projetos), Licença de Instalação-LI (necessária para início das obras de instalação do empreendimento) e Licença de Operação-LO (necessária para o ato de inauguração do empreendimento)

Com a redação descrita acima, aguardo retorno sobre a possibilidade de aprovação da proposta.

**Telefone para contato:** (43)3475-1256 (Fábio Peres, Emanuele Helmann e/ou Joyce Pifano)

**e-mail para contato:** [meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br)

**PROTOCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente,

FABIO  
HENRIQUE  
PERES:11508635  
951

Assinado de forma  
digital por FABIO  
HENRIQUE  
PERES:11508635951  
Dados: 2024.05.22  
10:37:47 -03'00'

Fábio Henrique Peres  
**Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**  
**Portaria 082/2024**



**PROTÓCOLO**  
Graciela Silva de Melo  
Matrícula nº 983

LONDRINA-PR, 21 de maio de 2024.

**AO  
CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR – CID  
CENTRO**

**OFÍCIO 01/2024**

Prezados,

A empresa **MANGILI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: **37.244.727/0001-24**, representado pela proprietária Sra. **Fernanda Bezerra Mangili**, brasileira, portadora do RG nº 44.753.054-9/SSP-SP e CPF nº 373.727.968-30, empresa situada a Rua Omar Mazzei Guimarães, nº 74, Jd. Maria Luiza, Sala 303, Torre 6, Londrina/PR, vem por meio desta solicitar o aditivo de prazo para mais 12 meses, do Contrato nº 25/2023 e Processo de Dispensa nº 03/2023.

Atenciosamente,

**FERNANDA  
BEZERRA  
MANGILI:37372796  
830**

Assinado digitalmente por FERNANDA BEZERRA  
MANGILI:37372796830  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM  
BRANCO), OU=19963579000116, OU=  
videoconferencia, CN=FERNANDA BEZERRA  
MANGILI:37372796830  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.21 15:53:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

**MANGILI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**  
Fernanda Bezerra Mangili  
Proprietária

**PROTÓCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTINADO AO PROJETO DA PONTE SOBRE O RIO IVAÍ – LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ E DE OUTRO, A EMPRESA MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 37.244.727/0001-24 COM BASE NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

Que fazem entre si, de um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE** o Município de Ivaiporã, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Ivaiporã, Estado do Paraná, à Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, representado Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CARLOS GIL**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.884.233-5 SSP-PR** e do **CPF/MF nº. 375.014.459-15**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e, por outro lado, neste ato denominado **CONTRATADA**, a Empresa **MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.244.727/0001-24**, estabelecida na Rua Omar Mazzei Guimarães, nº 74, bloco 6 Apto. 303, Jardim Maria Luiza, cidade de LONDRINA, Estado do Paraná, neste ato representada por Sr(a) **FERNANDA BEZERRA MANGILI**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da **CI/ RG nº 4.475.305-49 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF nº 373.727.968-30**, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, com base no processo de **DISPENSA N.º 03/2023**, com abertura em 19/05/2023, mediante observância do disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, firmar este contrato administrativo regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

#### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTINADO AO PROJETO DA PONTE SOBRE O RIO IVAÍ – LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS**, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	LICENÇA PRÉVIA (LP)	Und	60	R\$ 22.275,00	<b>R\$ 22.275,00</b>
02	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	Und	50	R\$ 4.400,00	<b>R\$ 4.400,00</b>
03	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	Und	60	R\$ 5.637,50	<b>R\$ 5.637,50</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.312,50</b>

#### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 – Este contrato terá vigência de até 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser aditivo conforme demanda e seguindo os termos da legislação vigente. Com relação a entrega das etapas de documentações que venham a compor a execução do serviço, informo que as mesmas deverão ser destinadas ao gestor do contrato, o qual será responsável pelo recebimento, avaliação e encaminhamento dentro do processo de licenciamento ambiental.

**PROTOCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – O VALOR e FORMA PAGAMENTO

a) 3.1 – O valor, conforme proposta apresentada no processo de DISPENSA nº 03/2023, será de **R\$ 32.312,50 (trinta e dois mil e trezentos e doze reais, e cinquenta centavos)**.

O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal dos serviços entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços, até o 15º (décimo quinto) dia contados do recebimento dos serviços. A Nota Fiscal que contiver erros será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

O pagamento será realizado em duas parcelas com teor de valores iguais, sendo:

1º parcela no início do processo de licenciamento, visando o custeio de iniciais despesas com a execução dos estudos técnicos e operações de análise em campo.

2º parcela na entrega de toda a carga de estudos, documentações e anotações de responsabilidade técnicas necessárias para a emissão das licenças ambientais acerca da execução da obra.

### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
<b>04.122.0001.2006</b>	<b>Patrulha – Estradas Rurais</b>	
3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	<b>R\$ 32.312,50</b>

### 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de

19000000  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



- recebimento;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
  - c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
  - d) Os suplementos devem obedecer aos padrões nacionais de qualidade, atestados por órgãos fiscalizadores como INMETRO, ANVISA e outros;
  - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
  - f) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.
  - g) A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Fica designado(a) como gestor(a) do contrato o **Sr(a). VALDENEI DE SOUZA** e **Sr(a). FÁBIO HENRIQUE PERES** como fiscal do contrato.

#### 8.0 – CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 – O presente contrato está sendo realizado de acordo com as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante DISPENSA, preconizada no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

8.2 – É parte integrante do presente instrumento contratual o Processo de DISPENSA nº. 03/2023.

#### 9.0 – CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

- l) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**PROCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- II) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência a administração.
- 9.2 – Constituem motivos para a rescisão do contrato os previstos no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma renumeração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos mediante a aplicação da Lei Federal 8.666/93 e do Código Civil e demais legislações que regem a matéria.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1 – Não será exigido do **CONTRATADO** seguro-garantia para assegurar a plena execução do contrato.

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o foro Comarca de Ivaiporã para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato.

E por estarem justas e concordes as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ivaiporã, em 24 de Maio de 2023.

**LUIZ CARLOS**  
**GIL:37501445915**

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS GIL:37501445915  
Dados: 2023.05.24 13:05:39  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ**  
**LUIZ CARLOS GIL**  
Prefeito Municipal

**FERNANDA BEZERRA**  
**MANGILI:373727968**  
30

Assinado de forma digital  
por FERNANDA BEZERRA  
MANGILI:37372796830  
Dados: 2023.05.25 15:57:16  
-03'00'

**MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
**FERNANDA BEZERRA MANGILI**  
Representante Legal

**GESTOR**

**CONSORCIO PUBLICO**  
**INTERMUNICIPAL DE ATENCAO**  
**A SAN:1188135000120**

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO A  
SAN:1188135000120  
NO CNPJ: 09429789/0001-97 - Fone: (41) 3333-1111  
MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 09429789/0001-97  
MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 09429789/0001-97  
Dados: 2023.05.24 15:53:00-03'00'  
Fórm. PDF - Modelo Versão: 12.1.2

**Nome: VALDENEI DE SOUZA**  
**Presidente Consórcio Intermunicipal CID Centro**  
**Prefeito Município de Palmital**

**FISCAL**

**FABIO HENRIQUE**  
**PERES:11508635951**

Assinado de forma digital por FABIO  
HENRIQUE PERES:11508635951  
Dados: 2023.05.26 10:51:59 -03'00'

**Nome: FÁBIO HENRIQUE PERES**  
**Diretor Depto. de Agricultura e Pecuária**  
**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**

**PROTOCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

M  
R

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Memorando nº 005/2024	Data: 22/05/2024;
Visão Geral	
<b>OBJETO:</b> Solicita aditivo do <b>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023, oriundo da DISPENSA Nº 003/2023</b> , da empresa <b>MANGILI&amp;ANTOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA AMBIENTAL</b> .	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Solicitamos Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao <b>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023, DISPENSA Nº 003/2023</b> , da empresa <b>MANGILI&amp;ANTOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA AMBIENTAL CNPJ 37.244.727/0001-24</b> .  A empresa enviou a este Consórcio requerimento solicitando prorrogação de prazo do referido contrato, e que devido às especificidades do processo de regularização das Licenças Ambientais, conforme descrito no ofício 019/2024 do Município de Jardim Alegre, para conclusão dos trabalhos e será necessário o aditivo de prazo de 12 meses a contar da data de vencimento do atual contrato, e diante do pedido, somos favoráveis à prorrogação do prazo.  <b>Deferimos</b> o requerimento e solicitamos o aditivo de prazo <b>de 12 meses</b> a partir do vencimento do referido contrato administrativo nº 025/2023 deste Consórcio com a empresa citada acima. <b>Final de Vigência Atual: 23/05/2024</b>  <b>Final de Vigência Atualizado: 23/05/2025</b>  <b>Período de solicitação do aditivo de prazo: 12 meses.</b>	
<b>Gestor:</b> Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	<b>SecFiscal:</b> Nilson Padilha Secretário Executivo
<b>Local de entrega:</b> Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr. Ou aonde estiver sendo executado os trabalhos da patrulha rural.	<b>Prazo de entrega:</b> Imediata
Considerações Finais	
<b>Observações:</b>	
Responsável:  Nilson Padilha Secretário Executivo Consórcio Cid Centro	

**PROTOCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matrícula nº 983



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

22

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

**Nº 5063827 / 2024**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**MANGILI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**  
**CPF/CNPJ: 37.244.727/0001-24**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 21 de maio de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

### **Código Validador**

9SN#xT&tK0XF

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

PROTÓCOLO  
Graciela Silva de Melo  
Matrícula nº 983

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.244.727/0001-24  
**Razão Social:** MANGILI SANTOS SOLUCOES EM ENGENHARIA AM  
**Endereço:** PIAUI 1369 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2024 a 04/06/2024

**Certificação Número:** 2024050603005453949001

Informação obtida em 20/05/2024 17:25:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**PROTÓCOLO**  
Graciela Silva de Melo  
Matrícula nº 983



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANGILI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ: 37.244.727/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:16:14 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **CA0E.9475.6134.76C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PROTÓCOLO**  
Graciela Silva de Melo  
Matrícula nº 983



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

13  
2

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033555081-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.244.727/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

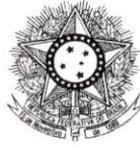
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PROCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANGILI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.244.727/0001-24

Certidão n°: 35219341/2024

Expedição: 20/05/2024, às 17:24:26

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANGILI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.244.727/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PROCOLO**  
Graciele Silva de Melo  
Matricula nº 983



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IVAIPORÃ**

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Procuradoria Geral do Município

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

17

Processo 3520/2024

Ao Gabinete do Prefeito

Há solicitação de prorrogação do Contrato Administrativo 25/2023 do CIDCENTRO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no processo de licença ambiental, para execução das obras da ponte sobre o Rio Ivaí.

Há manifestação favorável do gestor do contrato (fls. 11).

Entendemos que a pretensão encontra respaldo na legislação contratual vigente, estando justificado o elastecimento do prazo, para que a contratada possa cumprir o objeto contratual.

Neste viés, opinamos pelo deferimento da prorrogação contratual.

É o parecer.

Ivaiporã, 23 de Maio de 2024

**João Fábio Hilário**  
Procurador

**DESPACHO: 01/2024**

**PROCESSO: 3520/2024**

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1. De acordo com o contido nos autos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS apresenta solicitação para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses o Contrato 25/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTINADO AO PROJETO DA PONTE SOBRE O RIO IVAÍ – LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS.
2. A empresa MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, apresenta anuência para prorrogar a vigência do referido contrato.
3. A Procuradoria Jurídica em seu parecer de fls 17, é de parecer favorável a prorrogação contratual e solicita a confirmação da dotação orçamentária.
4. Remetam-se **AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL** para análise e manifestação quanto ao que se requer.
5. Após, retornem para prosseguimento do processo.

Ivaiporã, 23 de maio de 2024.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2023**

Termo Aditivo ao Contrato 25/2023, que entre si celebram, o Município de Ivaiporã, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Ivaiporã, Estado do Paraná, à Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, representado Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CARLOS GIL**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.884.233-5 SSP-PR** e do **CPF/MF nº. 375.014.459-15**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e, por outro lado, neste ato denominado **CONTRATADA**, a Empresa **MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.244.727/0001-24**, estabelecida na Rua Omar Mazzei Guimarães, nº 74, bloco 6 Apto. 303, Jardim Maria Luiza, cidade de LONDRINA, Estado do Paraná, neste ato representada por Sr(a) **FERNANDA BEZERRA MANGILI**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da **CI/ RG nº 4.475.305-49 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF nº 373.727.968-30**, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, tem justo e compromissado os preços dos itens conforme discriminado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato 25/2023 referente à Dispensa nº 03/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTINADO AO PROJETO DA PONTE SOBRE O RIO IVAÍ – LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica estabelecida através do presente termo a dilatação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 25/2023, por 12 (doze) meses**, a partir de seu vencimento até a data de **23 de maio de 2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo justifica-se considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras de Ivaiporã/PR, em atendimento ao requerimento do Município de Jardim Alegre/PR, tendo em vista o tempo necessário para a emissão de todas as licenças sendo elas: Licença Prévia – LP (requerida durante a aprovação dos projetos); Licença de Instalação – LI (necessária para início das obras de instalações do empreendimento) e Licença de Operação – LO (necessária para o ato de inauguração do empreendimento), ratificado pelos pareceres contidos nos autos no **processo administrativo nº 3520/2024.**

**CLÁUSULAS QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente alteração contratual é baseada no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS ALTERAÇÕES**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2019.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 23 de maio de 2024.

**LUIZ CARLOS**

**GIL:3750144591**

5

Assinado de forma digital  
por LUIZ CARLOS  
GIL:37501445915  
Dados: 2024.05.31 13:03:29  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ**

**LUIZ CARLOS GIL**

Prefeito Municipal

**GESTOR**

**VALDENEI DE SOUZA**

Presidente Consórcio Intermunicipal CID Centro  
Prefeito Município de Palmital



**MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

**FERNANDA BEZERRA MANGILI**

Representante Legal

**FISCAL**

**FÁBIO HENRIQUE PERES**

Sec. de Agricultura e Pecuária  
Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

131042	PROFESSOR	SILVÉRIO VEIRA DE CAMPOS	16/11/2023	72,00
--------	-----------	--------------------------	------------	-------

**CID CENTRO**  
**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À BANDEIRA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.**  
 CNPJ nº 11.881.140/0001-08

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2023**

Termo Aditivo ao Contrato 25/2023, que entre si celebraram o Município de Itaiporã, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Itaiporã, Estado do Paraná, à Rua Rio Grande da Norte, nº 1000, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS GIL, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Itaiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação RG nº 1.884.233-5 SSP-PR e do CPF nº 373.024.484-5, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Itaiporã, Estado do Paraná, e, por outro lado, neste ato denominado CONTRATADA, a Empresa **MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.344.727/0001-04, estabelecida na Rua Oscar Mazzari Guimarães, nº 74, bloco B, Apt. 303, Jardim Áurea Luzia, cidade de LONDINA, Estado do Paraná, neste ato representada por Sra. **FERNANDA BEZERRA MANGILI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG nº 4.473.305-46, inscrita e inscrita no CPF nº 373.727.968-05, adiante denominada apenas CONTRATADA, tem justo e contratado os preços dos itens conforme discriminado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato 25/2023 referente à Dispensa nº 02/2023 cujo prazo de 12 (doze) meses cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTINADO AO PROJETO DA PONTE SOBRE O RIO IVAI – LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
 Fica estabelecida através do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 25/2023, por 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento até a data de 23 de maio de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**  
 O presente termo justifica-se considerando a solicitação da Secretária Municipal de Obras de Itaiporã/PR, em atendimento ao requerimento do Município de Jardim Alegre/PR, tendo em vista o tempo necessário para a emissão de todas as licenças sanatórias: Licença Privada – LP (requerida durante a aprovação dos projetos); Licença de Instalação – LI (necessária para início das obras de instalações do empreendimento) e Licença de Operação – LO (necessária para o início da inauguração do empreendimento); ratificado pelos pareceres emitidos nos autos do processo administrativo nº 5526/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 A presente alteração contratual é baseada no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DEBEM AS ALTERAÇÕES**  
 Permanecerem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Itaiporã, 23 de maio de 2024.

**LUIZ CARLOS GIL** Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915  
 5  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPORÃ  
 Prefeito Municipal

**FERNANDA BEZERRA MANGILI** Assinado de forma digital por FERNANDA BEZERRA MANGILI:25242531133292819  
 5  
 MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
 FERNANDA BEZERRA MANGILI  
 Representante Legal

**VALDENIR DE SOUZA** Assinado de forma digital por VALDENIR DE SOUZA:25242531133292819  
 5  
 Prefeitura Consórcio Intermunicipal CID Centro  
 Prefeito Municipal de Prati

**FABIO HENRIQUE PERES** Assinado de forma digital por FABIO HENRIQUE PERES:25242531133292819  
 5  
 Sec. de Agricultura e Pecuária  
 Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

CONTRATO ADMINISTRATIVO, celebrado em virtude do procedimento nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, para as atividades realizadas no Município de Faxinal, residente e domiciliado na Avenida Victor Meirelles, nº 350, Centro, no município de Itaiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 008/2022, através da seguinte ratificação:

**DA ALTERAÇÃO**

Contará objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e um aumento no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

1 - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 008/2022 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 15 de junho de 2024".

2 - "Fica adicionado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), equivalente a 10 meses mais de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo esse um reajuste de 25% e adicionando o valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), e equivalente a mais 12 meses (doze) de contrato, passando o valor global que antes era de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), para R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais).

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO objeto do presente instrumento, prorrogando o prazo de vigência do CONTRATO até o término dos serviços contratados.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de 05 (cinco), juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de 2024.

**João Roberto Purian**  
 Prefeito Municipal

**Diego Bernard Netto**  
 Contratado

**INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**  
 Diego Bernard Netto  
 Contratado

**ITEM 4**

4	APARELHO MP3 PLAYER, COMPACTO E PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4GB, ACOMPANHA FONES DE OUVIDO	Import MP34 Player C/Case de Orelha + Carregador	UND	10	R\$	348,00
---	--	--	-----	----	-----	--------

FORNecedor: S.C. COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 20.758.465/0001-13  
 Valor Total do Fornecedor: 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e nove reais).

**LOTE 3 LOTE 3**  
 Valor Total do Lote: 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERRINHA PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, COM CAPACIDADE DE 64GB	MULTILASER	UND	10	R\$	41,90
2	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL PARA O PUNHO, NA COR PRETA	GENERIC MOUSEPAD	UND	50	R\$	15,50

**LOTE 4 LOTE 4**  
 Valor Total do Lote: 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AFARADOR DE CHUTE DE GRANDE PORTE, COM CAMADAS EM ESPUMA DENSA PARA ABSORVER IMPACTOS	GORELLA AFARADOR	UND	6	R\$	710,90
2	APTO PROFESSIONAL EM PLASTICO, ANATÔMICO	GENERIC PROFESSIONAL	UND	2	R\$	34,50
3	BOLA DE VOLEI DE QUADRA PROFESSIONAL EM MICROFIBRA COM CÂMARA INTERNA, SISTEMA DE FIBRAS E MANTENIMENTO DE PRESSÃO	PENALTY PRO 500	UND	1	R\$	236,00
4	CANELERA PARA MUIAT THAI INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, COM INTERIOR DE BORRACHA E ESPUMA	GORELLA CANELERA	PAR	4	R\$	129,20
5	CORDA PARA PULGAR, AJUSTÁVEL, EM PVC COM MANEIRAS DE PULETILFENO COM 3,15M	GENERIC CORDA	UND	16	R\$	27,40
6	KIT DE TRENAMENTO FUNCIONAL COMPOSTO POR ESCADA, CONES, BARREIRAS, CORDA, RODA DE AERÓBIOS E PRATOS EDUCACIONAIS	GENERIC FUNCIONAL	KIT	2	R\$	364,50
7	PAR DE LUVAS DE BOXE TAMANHO 12 OZ, COM FECHAMENTO EM VELCRO	EVERLAST 12 OZ	PAR	16	R\$	248,00
8	AFARADORES DE CHUTES THAI PAD PARA PRÁTICA DE MUIAT THAI	GORELLA AFARADOR	PAR	5	R\$	216,20
9	MANOFLA DE FOCO, OU AFARADOR DE SOCÓ PARA PRÁTICA DE MUIAT THAI EM PVC COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA PARA PROTEÇÃO E COSTURA REFORÇADA	GORELLA MANOFLA	PAR	6	R\$	248,00
10	REDE DE VOLEI PROFESSIONAL COM 4 TAVAS, CONFECCIONADA COM FIBRA DE PVC	MAGNUM VOLEI	UND	1	R\$	457,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADICIONADO: R\$ 87.206,99 (oitenta e sete mil, duzentos e seis reais e noventa e nove c).  
 O valor global proposto para o fornecimento das itens é de R\$ 87.206,99 (oitenta e sete mil, duzentos e seis reais e noventa e nove c).  
 As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 14 de jun

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente conforme previsto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pelo Comitê de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Processo Nº : 81/2024  
 b) Licitação Nº : 19/2024  
 c) Modalidade : Dispensa  
 d) Data Homologação : 14/06/2024  
 e) Objeto Homologado :

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA AS FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO**

FORNecedor: SOUZA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ: 46.794.745/0001-70  
 Valor Total do Fornecedor: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**LOTE 1 LOTE 1**  
 Valor Total do Lote: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, PARA AS FESTIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS DE ATUAÇÃO	Serviço	UND	250	R\$	37.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADICIONADO: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)  
 O valor global proposto para o fornecimento das itens é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).  
 As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 14 de junho de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
 Departamento de Compras e Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2024**

**DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA REALIZADAS NO MUNICÍPIO**

A SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

em reajuste proposto de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021, em conformidade com o processo administrativo nº 81/2024.

Faxinal, 14 de junho de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
 Departamento de Compras e Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024**

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Idosos.

Valor Máximo Estimado: R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024.  
 PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 14 de junho de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
 Departamento de Compras e Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024**

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idosos.

Valor Máximo Estimado: R\$ 12.797,99 (doze mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove c).

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024.  
 PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 14 de junho de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
 Departamento de Compras e Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024**

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idosos.

Valor Máximo Estimado: R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024.  
 PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 14 de junho de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
 PREFEITO MUNICIPAL